



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 1.256/2025**

**De: 08 de Abril de 2025**

**“Fixa os valores das diárias pagas aos Servidores Públicos Municipais e altera dispositivo da Lei nº 617/2016 e dá outras providências”.**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixado os valores das diárias pagas aos Servidores Públicos Municipais conforme segue:

**I** – Para o Prefeito e Vice-prefeito Municipal, R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

**II** – Para os Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico, Contador, Controlador Interno, Representante do Município em Cuiabá, R\$ 800,00 (oitocentos reais);

**III** – Para os demais Servidores Públicos Municipais, R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Art. 2º** Suprimido; (pela Emenda Supressiva nº 001/2025).

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.012/2022.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## TABELA DE VALORES DAS DIARIAS

<b>Cargos</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor R\$</b>
Prefeito e Vice-prefeito Municipal	Dentro do Estado e/ou Outros Municípios com pernoite	1.000,00
Prefeito e Vice-prefeito Municipal	Fora do Estado	1.500,00
Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico, Contador, Controlador Interno, Representante do Município em Cuiabá	Dentro do Estado e/ou Outros Municípios com pernoite	800,00
Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico, Contador, Controlador Interno, Representante do Município em Cuiabá	Fora do Estado	1.200,00
Para os demais Funcionários Públicos Municipais	Dentro do Estado e/ou Outros Municípios com pernoite	600,00
Para os demais Funcionários Públicos Municipais	Fora do Estado	900,00